



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.913/99 DE 05 DE JULHO DE 1999.

“CRIA CARGO COMISSONADO DE AGENTE DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 10 (dez) cargos de Agente de Saúde, para atender ao Convênio celebrado entre o Município de Baixo Guandu e a FNS (Fundação Nacional de Saúde), no combate ao mosquito Aedes Aegypti, no Município.

Parágrafo Único - As contratações dos Agentes de Saúde, serão por um período de 06 (seis) meses, podendo, ser as mesmas prorrogadas, se houver necessidade.

Artigo 2º - Os cargos a que se refere o artigo anterior, serão de provimento em comissão.

Artigo 3º - A remuneração dos cargos criados pela presente Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, reajustáveis, nas mesmas proporções dos demais cargos da municipalidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de 1999.

EDCL PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05/07/99.

ELIAS-ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças